



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 211/ GABI / 2018

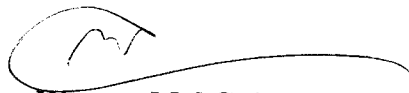
Ponte Nova, 28 de março de 2018.

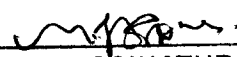
À Sua Excelência o Senhor
Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o PROJETO DE LEI SUBSTITUIVO Nº 3.589/2018, que **Altera a Lei Municipal 4.119/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2018 (LDO), abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica e dá outras providências**, para aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS Recebemos em <u>06/04/2018</u>  ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.589/2018

Altera a Lei Municipal 4.119/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2018 (LDO), abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

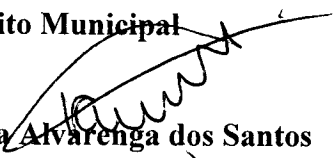
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

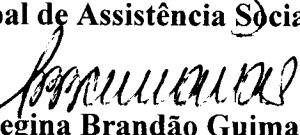
Encaminhamos para apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei Substitutivo ao **Projeto de Lei nº 3.589/2018**, para melhor adequação às exigências da legislação vigente e ao interesse público.

Assim, contamos com a aprovação do projeto.

Ponte Nova, 28 de março de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.589/2018

Altera a Lei Municipal 4.119/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2018 (LDO), abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 30, da Lei Municipal nº 4.119, de 12.07.2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;”

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0060 – Contribuições para Fomento Econômico e Social

3.3.50.43.00 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0072.0061 – Subvenções Sociais e Assistenciais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 109.670,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural

13.392.0039.0063 – Subvenções Culturais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 2º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do superávit financeiro do exercício de 2017, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - da anulação de dotações constantes do orçamento de 2018, no valor de R\$ 151.870,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais), provenientes dos recursos próprios do



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, das seguintes rubricas:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0001 – Contribuição à AGEVALE

D 076 - 3.3.50.41 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0072.0021 – Subvenção Grupo Afro Ganga Zumba

D 201 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 13.250,00

08.244.0072.0023 – Manutenção Subvenção Conselho Central SSVP

D 203 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 19.640,00

08.244.0072.0026 – Subvenção Corporação Musical Sete de Setembro

D 204 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 21.150,00

08.244.0072.0027 – Subvenção Corp. Musical Santíssima Trindade

D 205 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 21.150,00

08.244.0072.0042 – Subvenção Social Assoc. Bairro São Judas Tadeu

D 206 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

08.244.0072.0044 – Subvenção S. Assoc. Recreat. Cultura Zimbabwe

D 207 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

08.244.0072.0046 – Subvenção S. Grupo Terc. Idade Sabedoria e Paz

D 208 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural

13.392.0039.0048 – Subvenção à ALEPON

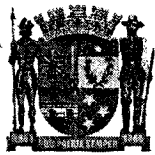
D 664 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão das dotações e respectivas fontes de recursos discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na LDO/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.119, de 12.07.2017).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 17.249,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 5º Os recursos previstos no artigo 2º desta Lei, observada a conveniência administrativa e o interesse público, serão utilizados nas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

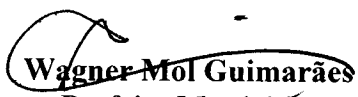


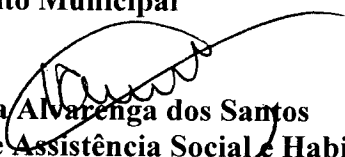
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.168, de 16.01.2018; e os incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV da Lei Municipal nº 4.165, de 22.12.2017.

Ponte Nova, 28 de março de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico